



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA O 7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 030.005.2022-PMB, 031.005.2022-SEMED, 032.005.2022-SEMAS, 033.005.2022-SEMMA E 034.005.2022-SMS.

O presente 7º Termo Aditivo tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços contratados no âmbito do Registro de Preços destinado à contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet por meio de cabo de fibra óptica, a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias, Fundos e Departamentos da Prefeitura Municipal de Baião.

A prestação contínua do serviço de internet é essencial para o funcionamento administrativo e operacional dos órgãos municipais, pois viabiliza:

- Comunicação institucional interna e externa;
- Sistemas de gestão, incluindo folha de pagamento, protocolos, cadastros e sistemas integrados;
- Atividades educacionais, de saúde, assistência social e meio ambiente;
- Transmissão de dados, elaboração de relatórios, alimentação de plataformas estaduais e federais;
- Suporte às ações governamentais que dependem de conectividade estável e segura.

A interrupção ou descontinuidade desse serviço causaria prejuízos diretos ao atendimento à população, à execução de políticas públicas, à transparência da gestão e à manutenção dos sistemas obrigatórios utilizados pelas unidades administrativas. O serviço de internet é, portanto, indispensável ao interesse público, justificando plenamente sua continuidade.

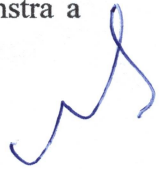
A empresa Vitória A B dos Santos Estumano Ltda., contratada conforme os aditivos anteriores, vem desempenhando suas atividades de forma satisfatória, conforme avaliação das unidades demandantes, não havendo registros de descumprimento contratual ou motivos que impeçam a prorrogação. Assim, revela-se administrativamente vantajoso manter o fornecedor atual, garantindo estabilidade, eficiência e continuidade dos serviços.

A fundamentação legal para o aditamento encontra respaldo:

- No art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
- No art. 65, II, “b”;
- No art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

Os Termos Aditivos anteriores mantiveram todas as condições originais dos contratos, não havendo alteração de objeto, valores ou especificações técnicas, o que demonstra a regularidade e estabilidade da contratação.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Além disso, as Secretarias e Fundos responsáveis dispõem de dotação orçamentária específica para manutenção da contratação, conforme previsto nos aditivos anteriores, garantindo a viabilidade financeira da prorrogação.

Diante do exposto, considerando:

- A natureza contínua e indispensável dos serviços;
- A necessidade de evitar descontinuidade prejudicial à administração e aos serviços essenciais;
- A regularidade da execução contratual;
- O interesse público envolvido;
- O amparo legal plenamente atendido,

Justifica-se a celebração do 7º Termo Aditivo, prorrogando a vigência dos contratos por mais 12 meses, assegurando a continuidade dos serviços de conectividade em fibra óptica em benefício de toda a administração municipal.

Baião, 26 de novembro 2025.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL